



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 216/2023/GP-AB

Água Boa, 13 de setembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 665/2023
Data: 14/09/2023 - Horário: 14:38
Legislativo

Adriana Marmet R. de Moura
Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 214, que “**Altera os incisos IV e V do § 1º do art. 22 da Lei Complementar nº 189/2023 e dá outras providências**”, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta legislatura.

Atenciosamente,


MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR N° _____, DE _____ DE _____ DE 2023

(Projeto de Lei Complementar nº 214, de 13 de setembro de 2023, do Poder Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 665/2023
Data: 14/09/2023 - Horário: 14:38

Legislativo

Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

Altera os incisos IV e V do § 1º do art. 22 da Lei Complementar nº 189/2023 e dá outras providências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera os incisos IV e V do § 1º do art. 22 da Lei Complementar nº 189, de 05 de julho de 2023, que “*Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores da Administração e demais Secretarias Municipais de Água Boa – MT e dá outras providências*”, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 (...).

§ 1º (...):

IV – Classe D, requisito da Classe C mais cursos de mestrado na área de atuação;

V – Classe E, requisito da Classe D mais curso de doutorado na área de atuação.

Art. 2º - Altera os incisos IV e V do § 1º do art. 33-A da Lei Complementar nº 189, de 05 de julho de 2023, que “*Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores da Administração e demais Secretarias Municipais de Água Boa – MT e dá outras providências*”, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33-A (...).

§ 1º (...):

IV – Classe D, requisito da Classe C mais cursos de mestrado na área relacionada com sua habilitação;

V – Classe E, requisito da Classe D mais curso de doutorado na área relacionada com sua habilitação.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 13 de setembro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 214, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Cumprimentamos Vossa Excelência e Nobres Vereadores, no ensejo em que submetemos mais um Projeto de Lei Complementar nº 214, que “*Altera os incisos IV e V do § 1º do art. 22 da Lei Complementar nº 189/2023 e dá outras providências*”.

O presente projeto de lei, tem por objeto corrigir o equívoco por parte dos envolvidos na elaboração do Projeto de Lei Complementar nº 206, de 09 de maio de 2023, que acabou sendo aprovado com um erro de digitação nos incisos IV e V do § 1º, do art. 22, sendo que o correto é, para um funcionário cujo o provimento exijam escolaridade de nível superior para ser elevado a Classe “D” deve cumprir os requisitos da classe “C” mais curso de mestrado na área de atuação, e para a Classe “E” deve cumprir os requisitos da Classe “D” mais curso de Doutorado na área de atuação. Corrigindo também a redação dos incisos IV e V, § 1º do art. 33-A.

Vale ressaltar que, o art. 22 da Lei Complementar nº 189/2023, é para os novos concursados, sendo que, os atuais servidores em exercício serão enquadrados nas classes A a E de acordo com os dispositivos do art. 33-A da referida LC 189/2023.

Portanto, para evitar futuros transtornos e problemas de interpretação, propomos a presente alteração.

Dante do exposto, almejamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.


MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal